



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000220250604000146



Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe



Data
04/06/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe enfrenta atualmente um desafio significativo decorrente da insuficiência de recursos disponíveis para a manutenção adequada de sua frota de veículos e máquinas. Esse problema é agravado pelo aumento contínuo da demanda por serviços públicos eficientes e seguros, essenciais para atender às necessidades operacionais do município. A estrutura atual não está plenamente compatível com os requisitos técnicos atualizados, o que pode comprometer a segurança e a disponibilidade dos veículos utilizados nos serviços essenciais da administração local.

A não contratação de peças automotivas originais de primeira linha ou genuínas poderia resultar na interrupção de serviços críticos, afetando diretamente o transporte e a execução de atividades operacionais diárias. Isso comprometeria a eficiência do serviço público e não permitiria o cumprimento das metas de atendimento estabelecidas. Dessa forma, garantir a manutenção regular e preventiva da frota com componentes adequados é uma questão de interesse público, sob risco de impactar negativamente a qualidade e continuidade dos serviços oferecidos à população.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade e ampliação dos serviços operacionais, melhoria no desempenho e segurança dos veículos e máquinas, e a adequação às exigências legais de manutenção de frota. Esta iniciativa contribuirá para a modernização dos processos administrativos e para a eficiência operacional, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021 em seus artigos 5º, 6º e 11, embasando-se nas melhores práticas de planejamento e economicidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 256-463-9436
PÁGINA: 1 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/00





A contratação das peças automotivas é, portanto, imprescindível para solucionar o problema de insuficiência de recursos de manutenção e assegurar o pleno funcionamento das atividades operacionais da Prefeitura, em conformidade com os princípios do interesse público e da eficiência previstos na legislação vigente.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	Maria da Conceição Chaves
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saude	DAVI LIMA OLIVEIRA
Fundo Municipal de Educacao	Maria Ivanete Chaves Nogueira
F.Nac.de Desenv.da Educ. Basica-FUNDEB	Maria Ivanete Chaves Nogueira
Sec.de Des.Economico Agrop.e M Ambiente	Djales Francisco Guerreiro Chaves
Secretaria de Infra-Estrutura	Elias Chaves Neto
Secretaria da Assistencia Social	Nisia Chaves Machado
Fundo Municipal de Assistencia Social	Nisia Chaves Machado
Fundo Municipal de Assistencia Social	Nisia Chaves Machado

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe identificou a necessidade crucial de adquirir acessórios e peças automotivas originais de primeira linha e/ou genuínas para assegurar a manutenção eficaz de seus veículos e máquinas. Esta ação visa garantir a continuidade das atividades operacionais, conforme exigido pelas demandas do município, evitando a insuficiência de insumos que poderiam comprometer a segurança e a eficiência dos serviços prestados. Indicadores de desempenho demonstram a importância estratégica dessa aquisição, destacando sua relevância no alcance das metas institucionais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos para o objeto em questão envolvem peças e acessórios automotivos de alta confiabilidade e durabilidade, a serem adquiridos com o maior percentual de desconto sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora. A decisão por produtos de primeira linha visa reduzir o tempo de inatividade dos veículos e máquinas, promovendo a eficiência operacional. Tais requisitos estão devidamente justificados pela demanda contínua e pela imperativa necessidade de assegurar a disponibilidade e confiabilidade dos equipamentos, em alinhamento com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Não sendo possível, no presente caso, recorrer ao catálogo eletrônico de padronização





devido à especificidade dos itens, justifica-se tal ausência na medida em que as características técnicas e operacionais requeridas são únicas para a necessidade concreta. A vedação à indicação de marcas ou modelos específicos é preponderante, salvo quando características técnicas essenciais, devidamente justificadas, assim o exigirem para evitar percepção de direcionamento indevido e concorrência potencialmente restritiva, conforme o princípio da competitividade.

Certifica-se que o objeto da contratação não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021. As peças e acessórios pretendidos possuem códigos CATMAT compatíveis com a natureza funcional dos bens requisitados. A busca por soluções sustentáveis será considerada, como a potencial utilização de materiais recicláveis, sempre que compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais estipulados.

Requisitos fundamentais para o levantamento de mercado incluem a capacidade dos fornecedores em atender aos padrões mínimos técnicos e operacionais definidos e assegurar uma execução eficiente. Reconhece-se que certa flexibilidade pode ser necessária, desde que não comprometa a adequada satisfação da demanda, preservando a competitividade e a qualidade pretendida.

Os requisitos estabelecidos são fundamentados nas necessidades identificadas pelo DFD e estão em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, direcionando tecnicamente o levantamento de mercado e contribuindo para a escolha da solução mais vantajosa, conforme preceituado no art. 18 da mesma lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A pesquisa objetiva prevenir práticas antieconômicas e embasar a melhor solução contratual, alinhando-se aos princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

A natureza do objeto da contratação relaciona-se à aquisição de bens duráveis, especificamente acessórios e peças automotivas originais de primeira linha e/ou genuínas, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e 'Descrição dos Requisitos da Contratação'. O objetivo é assegurar a manutenção de veículos e/ou máquinas, garantindo a disponibilidade e segurança das atividades operacionais do município de São João do Jaguaribe.

Em relação à pesquisa de mercado, foram consultados três fornecedores principais para aferir a faixa de preços e condições de fornecimento. As consultas revelaram diferenças nas faixas de desconto sobre preços de tabelas vigentes, com variações nos prazos de entrega e condições de pagamento, embora não se identifiquem nominalmente as empresas. Análises de contratações similares por outros órgãos foram realizadas, evidenciando modelos de aquisição variados, como o uso de pregões eletrônicos e adesão a Atas de Registro de Preços (ARP).





Fontes públicas confiáveis, como Paineis de Preços e Comprasnet, foram verificadas para compreender as práticas de mercado. Identificou-se a introdução de inovações, como métodos sustentáveis e tecnologias de gestão de estoque aplicáveis ao setor, que oferecem potencial para otimização do custo-benefício. Alternativas como a locação de peças, aquisição de recondicionados ou adesão a ARP foram consideradas. Comparações de alternativas revelaram variações nos indicadores de custo total de propriedade, disponibilidade no mercado, manutenção e sustentabilidade, sem julgamento prévio de fornecedores.

Dentre as alternativas identificadas, a adesão a ARP destacou-se por sua eficiência, economicidade e viabilidade operacional. Permite aceleração nos processos de aquisição e oferece otimização de preço ao ampliar o poder de negociação. Esse modelo garante também melhor alinhamento aos 'Resultados Pretendidos', favorecendo a continuidade e sustentabilidade da operação de manutenção dos veículos e máquinas municipais, sem prejuízo da qualidade e procedência.

Recomenda-se, portanto, a adesão a Atas de Registro de Preços como abordagem mais eficiente, com fundamento no levantamento realizado e nos dados da pesquisa, assegurando competitividade e transparência, conforme delineiam os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Essa recomendação proporciona uma base sólida para as etapas subsequentes da contratação, sem antecipar a modalidade licitatória específica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta envolve a aquisição de acessórios, peças automotivas originais de primeira linha e/ou genuínas, com o objetivo de garantir a manutenção eficaz dos veículos e máquinas utilizados nas atividades operacionais do município de São João do Jaguaribe. Este fornecimento será realizado com base no maior percentual de desconto sobre os preços vigentes nas tabelas de cada fabricante/montadora, assegurando assim tanto a disponibilidade quanto a segurança necessárias para tais operações.

O objeto da contratação inclui não apenas o fornecimento contínuo de peças, mas também a garantia de seu uso adequado por meio de um alinhamento estratégico com as necessidades da administração pública municipal. A escolha por realizar uma licitação em vez de recorrer à dispensa se justifica pela complexidade do objeto, abrangendo diferentes modelos e marcas, e pela necessidade de assegurar a ampla concorrência e vantajosidade econômica, conforme demonstrado pelas informações coletadas no levantamento de mercado. A solução propõe-se a integrar todos os elementos necessários para a manutenção dos veículos e máquinas, considerando as especificações técnicas obtidas de fontes autorizadas e reconhecidas no mercado.

Essa abordagem assegura que as peças adquiridas sejam compatíveis e estejam devidamente certificadas pelos fabricantes, alinhando-se não apenas aos requisitos técnicos e funcionais detalhados anteriormente, mas também aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A solução representa a alternativa mais adequada para atender aos objetivos da





Administração, garantindo a manutenção do patrimônio veicular com qualidade e durabilidade, como corroborado pelos dados do levantamento de mercado realizado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	Unidade
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - SEDEMA	1,000	Unidade
3	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - FUNDEB 30%	1,000	Unidade
4	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (FLEX) - EDUCAÇÃO	1,000	Unidade
5	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - EDUCAÇÃO	1,000	Unidade
6	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE	1,000	Unidade
7	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - SAÚDE	1,000	Unidade
8	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - SAÚDE	1,000	Unidade
9	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - GABINETE DO PREFEITO	1,000	Unidade
10	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - SEINFRA	1,000	Unidade
11	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - IGD-PBF - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	Unidade
12	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - PSB - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	Unidade	40.000,00	40.000,00
2	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - SEDEMA	1,000	Unidade	20.000,00	20.000,00
3	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - FUNDEB 30%	1,000	Unidade	140.000,00	140.000,00
4	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (FLEX) - EDUCAÇÃO	1,000	Unidade	20.000,00	20.000,00
5	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - EDUCAÇÃO	1,000	Unidade	50.000,00	50.000,00





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
6	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - ATENÇÃO PRIMÁRIA - SAÚDE	1,000	Unidade	60.000,00	60.000,00
7	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - SAÚDE	1,000	Unidade	160.000,00	160.000,00
8	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - SAÚDE	1,000	Unidade	120.000,00	120.000,00
9	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - GABINETE DO PREFEITO	1,000	Unidade	10.000,00	10.000,00
10	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (DIESEL) - SEINFRA	1,000	Unidade	650.000,00	650.000,00
11	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - IGD-PBF - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	Unidade	10.000,00	10.000,00
12	PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS (GASOLINA) - PSB - ASSISTÊNCIA SOCIAL	1,000	Unidade	20.000,00	20.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto vislumbra a ampliação da competitividade, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021 e os objetivos do processo licitatório expressos no art. 11. Esse estudo é mandatado no ETP de acordo com o art. 18, §2º. A divisão por itens, lotes ou etapas é formada com base na "Seção 4 - Solução como um Todo" e nos critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Ao considerar a possibilidade de parcelamento, constatamos que o objeto da contratação pode ser dividido por itens e ou lotes, em alinhamento com o §2º do art. 40. A indicação prévia para contratação em lote no processo administrativo serve como guia para análise. O mercado possui fornecedores especializados em segmentos específicos, fomentando maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação não apenas otimiza o aproveitamento do mercado local, mas também gera benefícios logísticos, conforme revelado pela pesquisa de mercado e análises técnicas.

Comparando com a execução integral, percebemos que, apesar do parcelamento ser viável, a execução integral pode oferecer vantagens conforme o art. 40, §3º. Este método garante economia de escala e eficiência na gestão contratual (inciso I), sustenta a funcionalidade de um sistema unificado (inciso II) e respeita padrões de padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e assegura responsabilidades, prioritariamente em operações complexas, como obras ou serviços especializados, em conformidade com





as diretrizes do art. 5º.

A decisão entre parcelamento ou execução integral traz impactos significativos na gestão e fiscalização. A execução consolidada simplifica o controle e preserva responsabilidades técnicas, enquanto o parcelamento aperfeiçoa o monitoramento de entregas descentralizadas, porém aumenta a complexidade administrativa. Avaliar a capacidade institucional e a eficiência, com foco nos princípios do art. 5º, é crucial para assegurar alinhamento com os objetivos estratégicos da Administração.

Concluindo, a recomendação técnica preconiza a execução integral como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Essa escolha está alinhada com os "Seção 10 - Resultados Pretendidos", focando em economicidade e competitividade conforme os arts. 5º e 11, e obedece rigorosamente aos critérios estabelecidos pelo art. 40.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação aos instrumentos de planejamento, conforme disposto nos artigos 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, é fundamental para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, com base na necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Neste processo, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) específico, resultando na ausência de previsão formal no PCA. Esta situação se justifica por demandas imprevistas ou emergentes que demandam resposta rápida por parte da Administração Pública, ou eventualmente, por dispensas legais conforme art. 75. Como ação corretiva, é proposta a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, além da implementação de gestão de riscos para evitar que situações semelhantes ocorram futuramente, garantindo, assim, transparência e responsabilidade na gestão pública. Com essas medidas, busca-se garantir que o alinhamento, mesmo que parcial, contribua para resultados vantajosos e competitividade, com impacto positivo nos resultados pretendidos e na capacidade de atendimento das demandas do município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação para a aquisição de acessórios e peças automotivas originais de primeira linha e/ou genuínas visam assegurar a disponibilidade e segurança dos veículos e/ou máquinas que suportam as atividades operacionais do Município de São João do Jaguaribe. Fundamentando-se na necessidade pública identificada, a contratação está alinhada aos princípios de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos previstos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Espera-se que a aquisição, com base na pesquisa de mercado e na solução escolhida, contribua para a eficiência das operações municipais, reduzindo custos operacionais através do maior percentual de desconto sobre os





preços vigentes nas tabelas dos fabricantes/montadoras.

A otimização dos recursos humanos se dará pela racionalização das tarefas de manutenção veicular, em que a capacitação dos servidores poderá ser direcionada para atividades mais estratégicas e de valor agregado. Quanto aos recursos materiais, a seleção de peças originais ou genuínas diminuirá o desperdício e evitará a subutilização de componentes, ao passo que, em termos de recursos financeiros, projeta-se a redução de custos unitários pela obtenção de descontos expressivos, além do potencial aproveitamento de economias de escala.

Fundamentado no princípio da competitividade (art. 11), destaca-se a implementação de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) como ferramenta de acompanhamento para contratações de serviços e entregas contínuas. Esse mecanismo permitirá ao Município monitorar os resultados com indicadores quantificáveis, tais como percentuais de economia alcançados ou a melhora na eficiência dos processos, comprovando os ganhos estimados e suportando a avaliação contínua e final da contratação.

Assim, os resultados pretendidos visam justificar o dispêndio público ao promover a eficiência e o melhor uso dos recursos institucionais, alinhando-se ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Caso a demanda apresente uma natureza exploratória que impeça estimativas precisas, será incluída uma justificativa técnica fundamentada, assegurando que as decisões tomadas sejam transparentes e baseadas em análise criteriosa das necessidades e potencialidades identificadas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme o art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público com base na descrição da necessidade da contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT NBR 14724:2011, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT NBR 14724:2011. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios





projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A escolha entre o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação tradicional para a aquisição de acessórios e peças automotivas originais deve ser fundamentada em critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, analisando o contexto específico de São João do Jaguaribe. A necessidade dessa contratação está baseada na demanda contínua por insumos automotivos para a manutenção de veículos e máquinas, assegurando a disponibilidade e segurança essenciais para as operações do município. Considerando as características de padronização e repetitividade do objeto, o SRP se apresenta como uma opção potencialmente **adequada**, especialmente pela necessidade de entregas fracionadas e incertezas nos quantitativos exatos ao longo do tempo.

Do ponto de vista econômico, o SRP oferece a vantagem de economia de escala, preços pré-negociados e redução de esforços administrativos, o que pode resultar em significativa economicidade e vantagem competitiva para a administração municipal. Isso é ainda reforçado pela possibilidade de compras compartilhadas, que são frequentes e prolongadas, maximizado pelo histórico de manutenção contínua necessária para a frota municipal. Adicionalmente, a gestão estruturada do SRP, conforme os artigos 82 e 86 da Lei nº 14.133/2021, permite um planejamento mais eficiente de contratações futuras, apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo.

Por outro lado, a contratação tradicional poderia ser considerada caso houvesse uma demanda fixa ou uma única aquisição claramente definida. Contudo, neste caso, a natureza contínua e incerta das necessidades de manutenção indica que uma modalidade de contratação que permita flexibilidade e adaptação às variações é mais vantajosa. Assim, a segurança jurídica oferecida por uma licitação específica não é preponderante face às vantagens de eficiência e flexibilidade garantidas pelo SRP. Essa análise conclui que a escolha do SRP é mais **adequada**, pois otimiza os recursos, assegura eficiência, agilidade e competitividade, atendendo ao interesse público e alinhando-se aos 'Resultados Pretendidos' segundo a Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação de acessórios e peças automotivas para o município de São João do Jaguaribe será analisada sob a perspectiva dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos definidos nos arts. 5º e 15 da Lei nº





14.133/2021. Considera-se que a natureza específica do objeto, cuja demanda predominantemente envolve itens de reposição padronizados para manutenção contínua de veículos e máquinas, torna a participação de consórcios menos vantajosa. A simplicidade da aquisição, centrada em descontos sobre tabelas de fabricantes, sugere que a responsabilidade e a eficácia na execução seriam melhor atendidas por um único fornecedor. Embora consórcios possam oferecer benefícios em termos de capacidade financeira e técnica, o acréscimo de complexidade na gestão e a necessidade de garantias solidárias e compromisso de constituição contrariam o princípio da economicidade. A avaliação de mercado indica que experiências anteriores não demonstraram aumento de eficiência ou segurança contratual com consórcios frente a fornecedores individuais. Assim, a vedação a consórcios nesta contratação é tecnicamente **adequada**, assegurando o interesse público e alinhando-se aos resultados pretendidos, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme art. 5º e 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No planejamento de contratações públicas, a análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para evitar gastos desnecessários e assegurar uma execução eficiente. Contratações correlatas referem-se àquelas que contêm objetos semelhantes ou complementares, enquanto as interdependentes são aquelas que necessitam ser realizadas anteriormente ou que dependem da solução proposta para serem efetivas. Ao entender a relação entre essas contratações, a Administração pode otimizar recursos, coordenar prazos e especificações técnicas, e assegurar que as soluções funcionem de maneira harmoniosa, conforme os princípios estabelecidos nos artigos 5º e 40 da Lei nº 14.133/2021.

A análise atual não identificou contratações passadas, em execução ou futuras que estejam diretamente ligadas ou que possam influenciar a solução proposta para a aquisição de acessórios e peças automotivas originais e genuínas. Não há evidências de contratos que precisem ser ajustados ou substituídos na transição da presente solução. Ademais, não foram observadas necessidades de infraestrutura ou serviços adicionais que condicionem a viabilidade operacional da contratação pretendida. É essencial, porém, que os prazos, especificações técnicas e logísticas estejam adequadamente alinhados com outras iniciativas da Administração para garantir eficiência e evitar sobreposições desnecessárias.

A conclusão da análise indica que a contratação proposta para manutenção dos veículos e/ou máquinas do município de São João do Jaguaribe é uma solução essencialmente autônoma e não depende de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação associados a outra demanda da Administração. Caso novas informações surjam durante o processo de elaboração do termo de referência ou do edital, recomenda-se uma avaliação adicional para assegurar a coesão e eficiência do planejamento contratual. Não foram encontradas evidências de contratações correlatas ou interdependentes previamente estabelecidas, indicando uma contratação independente e sem necessidade de alterações técnicas





significativas.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais decorrentes da aquisição de acessórios, peças automotivas originais de primeira linha e/ou genuínas são avaliados sob uma perspectiva abrangente de ciclo de vida, que inclui desde a produção até o descarte dos produtos. A geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens e peças substituídas é uma consideração significativa, requerendo estratégias eficazes de coleta e reciclagem. Em termos de consumo de energia, as operações de logística durante a distribuição das peças são identificadas como áreas de possíveis melhorias, onde a adoção de práticas de transporte mais sustentáveis poderá beneficiar o meio ambiente. A análise de mercado demonstra que o uso de insumos biodegradáveis na produção e a implementação de logística reversa são práticas que acompanham as tendências de sustentabilidade, direcionando a escolha para fornecedores que aderem a essas práticas ecológicas.

Medidas específicas, como a inclusão de peças que atendam a selos de eficiência energética e a implementação de um sistema robusto de logística reversa, destacam-se como **essenciais** para a mitigação dos impactos ambientais. Essas estratégias não só buscam minimização de resíduos, mas também promovem a reutilização e reciclagem de componentes, alinhando-se com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Considerações de manutenção envolverão o uso de tecnologias que garantam maior durabilidade e menor impacto ao longo do ciclo de vida das peças. A proposta deve, igualmente, respeitar a capacidade administrativa e a infraestrutura local para manejo de resíduos e implementação de práticas sustentáveis, assegurando que o planejamento esteja em consonância com os valores de concorrência justa e eficiência alinhados aos objetivos licitatórios conforme previstos na legislação vigente.

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são **essenciais** para atingir os resultados pretendidos, como a redução de emissões e a promoção do uso eficiente de recursos. Mesmo que os impactos ambientais sejam considerados inerentemente baixos no caso de contratos para bens de uso imediato, a integração de práticas sustentáveis fortalecerá o comprometimento com a eficiência e a responsabilidade ambiental. Portanto, a abordagem da administração deve estar plenamente orientada para a sustentabilidade, alinhando-se aos princípios de economicidade e respeito ao meio ambiente estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para a aquisição de acessórios e peças automotivas originais





de primeira linha e/ou genuínas, pelo maior percentual de desconto sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora, representa uma solução viável e vantajosa para a manutenção dos veículos e/ou máquinas que asseguram a disponibilidade e segurança para as atividades operacionais do Município de São João do Jaguaribe. Com base nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos analisados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, reitera-se a pertinência da contratação, sustentada pelos objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que visam a assegurar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, e a eficiência e interesse público, conforme art. 5º.

A pesquisa de mercado conduzida identificou fornecedores qualificados e alinhados com as necessidades específicas da administração municipal, compatíveis com a solução proposta, reforçando o princípio da economicidade. Tais análises demonstram compatibilidade entre os preços de mercado e as estimativas de valores e quantidades necessárias, assegurando vantajosidade e realismo na imputação orçamentária, em observância ao art. 40, que trata do planejamento das contratações.

Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual, conforme apurado, os parâmetros aqui consolidados passam a assumir preponderância na orientação estratégica e no Termo de Referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. A decisão pela continuidade do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, indicada pela administração, é corroborada pela análise técnica e econômica completa do presente estudo, evidenciando a razoabilidade e adequação da contratação para satisfazer as necessidades identificadas.

Em caso de limitantes técnicos ou mercadológicos, como possíveis insuficiências na pesquisa de mercado ou riscos não antecipados, ações corretivas deverão ser adotadas, sendo indispensável ajustar a estratégia conforme dados adicionais que possam vir a ser incorporados, garantindo a atualização contínua deste posicionamento. Assim, conforme preconizado pelo art. 18, §1º, inciso XIII, recomenda-se a efetivação da contratação com base nos resultados evidenciados, servindo como referência para a autoridade competente.





PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



São João do Jaguaribe / CE, 4 de junho de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

JOEL RAMOS ALVES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
MEMBRO

assinado eletronicamente

FRANCISCO RODRIGO SILVA DE ALMEIDA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 256-463-9436
PÁGINA: 13 DE 13 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CNPJ: 07.891.690/1

